



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 032/21

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no RGC, no REC da Copa Rio de Profissionais de 2021, e

Considerando que o artigo 16, II, do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa, necessários ao bom desenvolvimento das competições;

Considerando que o artigo 19 do REC da Copa Rio de Profissionais de 2021 autoriza o DCO a expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento

RESOLVE:

Esclarecer e Estabelecer o seguinte em relação a classificação final dos 3º e 4º colocados da Copa Rio de Profissionais de 2021:

- 1) que as equipes perdedoras dos Grupos U e V estarão classificadas como 3ª e 4ª colocadas ao final da competição;
- 2) que será considerada 3ª colocada, dentre as equipes perdedoras dos Grupos U e V, aquela que pertencer a Série mais elevada, observada a seguinte ordem decrescente, A, A2, B1, B2 e C;
- 3) se ambas as equipes perdedoras dos Grupos U e V pertencerem a mesma Série, será a 3ª colocada aquela melhor classificada no último Campeonato Estadual disputado entre elas.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**